

TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº. 011/2026
PROCESSO N. 8500375-14.2026.8.06.0071

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) agente de contratação e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de nº 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada a **Cotação Eletrônica**, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para **prestação de serviço** por dispensa de licitação, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do Manual de Contratações Diretas do TJCE e, subsidiariamente, o Decreto Estadual nº 35.341, de 9 de março de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Termo de Participação, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS E DUPLOS EM POUSADA OU HOTEL**, na cidade do **CRATO/CE** ou **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a fim de atender à demanda de acomodação de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que participarão de Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na Comarca de Crato, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Participação e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/09/2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA

COTAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número do certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente da contratação em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote da presente cotação eletrônica, sendo de responsabilidade da(s) participante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4.** O Termo de Participação encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/>), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
- 1.5.** O prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta Cotação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Participação e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Contratação Direta, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2.** Não poderão disputar esta dispensa direta ou indiretamente, os interessados:
 - 2.2.1.** autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

2.2.4.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.2.4.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de contratação.

2.2.4.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Participação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no documento complementar do Anexo I deste Termo de Participação (Termo de Referência);

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção será também aplicado a

participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de processamento da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em procedimentos de contratação realizados no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo(a) agente de contratação/agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 3.1.1. coordenar o processo de contratação, em especial a sessão pública e o envio de propostas;
 - 3.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3. receber, examinar e decidir as consultas e esclarecimentos ao Termo de Participação, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - 3.1.4. receber as propostas de preços;
 - 3.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - 3.1.6. conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta de menor preço;
 - 3.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- 3.1.8.** receber a documentação de habilitação;
- 3.1.9.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.10.** definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem a ser contratado, quando necessário;
- 3.1.11.** declarar o vencedor;
- 3.1.12.** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 3.1.13.** adjudicar o objeto a participante vencedora, quando não houver recurso;
- 3.1.14.** elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 3.1.15.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 3.1.16.** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular oferta de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.3.** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer contratação processada no licitações-e, sendo necessárias para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6.** A participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento da participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à cotação eletrônica.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Participação. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4. A participante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

5.4.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do

enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Termo de Participação.

5.5. A participante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo **“DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”**, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Termo de Participação constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação.

5.8. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da disputa e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. As participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data especificada para abertura das propostas.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das participantes convocadas para apresentação de propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.

6.2.1. O participante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar o objeto em certame nos seus termos, bem como, **quando for o caso**, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da cotação eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto cotado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da participante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do(a) Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo(a) agente da contratação, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Termo de Participação, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do Lote**.
- 7.12. As participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Termo de Participação.
- 7.13. A participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.2. Quando a houver desconexão e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.13.3. Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.13.4. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) agente de contratação acerca da aceitação do

lance de menor valor.

- 7.13.5.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 7.13.6.** Não havendo manifestação da participante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Agente da contratação dar por encerrada a disputa.
- 7.13.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13.8.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.13.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.10.** Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de dispensa com disputa.
- 7.13.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.13.11.1.** disputa final, hipótese em que as participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.13.11.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.13.11.3.** desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.13.11.4.** desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.12.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

7.13.12.2. empresas brasileiras;

7.13.12.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.12.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as participantes e anexado aos autos do processo de contratação.

8.1.4. A participante mais bem classificada deve, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar do final da **sessão pública que terá duração de 6 (seis) horas**, enviar a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, quando couber, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados.

8.1.5. É facultado ao(à) agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela participante, antes de findo o prazo.

8.1.6. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1.7. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o(a) Agente da contratação examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Termo de Participação.

8.1.7.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor

desatender às exigências de habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo de Participação. Também nessa etapa, o(a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

8.1.9. Se o resultado da dispensa eletrônica restar fracassado ou deserto, a contratação poderá ocorrer com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo de Participação, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente da contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o participante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) agente de contratação convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema **licitacoes-e**.

9.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do agente de contratação da Cotação Eletrônica.

9.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 9.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 9.2.5.** Caso conste na consulta de situação da participante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o(a) Agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 9.2.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.5.2.** A participante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.2.5.3.** Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.6.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.2.7.** Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente da contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 9.2.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente da contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Termo de Participação e em seus anexos.
- 9.2.8.1.** A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.3.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.3.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Participação ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.4.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 9.5. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do(a) Agente da contratação que comprove:
- 9.5.1. que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Caso o custo global estimado do objeto cotado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a participante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
 - 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. A proposta deverá explicitar:
- 9.9.1. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 9.9.2. número do processo e da Dispensa Eletrônica;
 - 9.9.3. planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Termo de Participação**;
 - 9.9.4. descrição do objeto da presente dispensa, em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Participação e seus anexos;
 - 9.9.5. valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Termo de Participação**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
 - 9.9.6. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

9.10. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o(a) Agente da contratação poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

9.11. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Participação.

10.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Termo de Participação, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

10.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Termo de Participação ou da Legislação em vigor.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto cotado;

10.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

10.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Termo de Participação e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

10.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) agente de contratação.

10.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **e/ou documentação**.

10.9. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a participante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o participante desatender às exigências de habilitação, o(a) agente de contratação

examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Termo de Participação.

- 10.11.** A participante que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 10.12.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) Agente da contratação avaliará as condições de habilitação da participante.
- 10.13.** A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas à vencedora por meio do sistema, ou celebração de termo de contrato administrativo, quando cabível.
- 10.14.** O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados.
- 10.15.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. As participantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1. No caso de participante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto cotado.

11.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do participante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) agente de contratação.

11.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

11.1.1.3. Caso o(a) Agente da contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

- 11.1.2. A verificação pelo(a) Agente da contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.1.3. No caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, registro no CRC da sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.3.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 11.1.4. O participante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Habilitação Técnica, nas condições seguintes:
- 11.1.4.1. **Habilitação Jurídica:**
- 11.1.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.4.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 11.1.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.4.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.1.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

11.1.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

11.1.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante.

11.1.4.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

11.1.4.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto em cotação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.4.2.10. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.4.2.11. Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante**

no Anexo 4 deste Termo de Participação;

- 11.1.4.2.12.** Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Termo de Participação;**
- 11.1.4.2.13.** O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.4.2.14.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 11.1.4.2.15.** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 11.1.4.2.16.** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Termo de Participação;**
- 11.1.4.2.17.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Termo de Participação;**
- 11.1.4.2.18.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Termo de Participação.**
- 11.1.4.2.19.** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Termo de Participação.**
- 11.1.4.2.19.1.** Quando a participante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 11.1.4.2.20.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 11.1.4.2.20.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 11.1.4.2.20.2.** Sob pena de serem considerados inapropriados para a presente cotação eletrônica, com a consequente inabilitação da participante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples

acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

- 11.1.4.2.20.3.** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) agente de contratação. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.
- 11.1.4.2.20.4.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- 11.1.4.2.20.5.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 11.1.4.2.20.6.** O(A) agente de contratação poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 11.1.4.2.20.7.** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 11.1.4.2.20.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 11.1.4.2.20.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 11.1.4.2.20.10.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a

decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Participação.

11.1.4.3. Habilitação Técnico-Operacional:

11.1.4.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a participante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 19.4 do Anexo 1 deste Termo de Participação (Termo de Referência)**.

11.1.4.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.4.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.1.4.3.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (uma) contratação similar à prestação dos respectivos serviços objeto deste Termo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

11.1.4.3.3.2. Comprovação que já executou serviço com no mínimo **10% (dez por cento)*** do quantitativo do serviço objeto deste Termo de Participação, conforme a tabela abaixo:

Descrição sucinta		Unidade de medida	Qtd	Total	Quantidade p/ Atestado de Capacidade Técnica
01	Serviço de hospedagem em quarto individual	Diária	14	24	2*
02	Serviço de hospedagem em quarto duplo	Diária	10		
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal					

11.1.4.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

11.1.4.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

11.1.4.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.4.3.7. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

11.1.4.3.7.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

11.1.4.3.7.2. Local e data de emissão;

11.1.4.3.7.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

11.1.4.3.7.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

11.1.5. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

11.1.5.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

11.1.5.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

11.1.5.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.1.5.3. Antes do início da execução do serviço, o órgão poderá exigir a apresentação de comprovação documental das características das acomodações da Pousada ou do Hotel, podendo ser por meio de catálogos, fichas técnicas, fotos ou documentação similar, além de verificar presencialmente as condições do local de hospedagem, para garantir conformidade com as especificações previstas no Anexo 1 deste Termo de Participação (Termo de Referência).

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário.

11.4. O(s) documento(s) referente(s) ao item 11 deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do(a) Agente da contratação.

11.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

- 11.6.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Termo de Participação, a participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da dispensa de licitação pelo(a) próprio(a) agente de contratação.
- 11.7.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.8.** Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 11.9.** As contratações por meio da dispensa eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- 11.10.** No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará seja participante, em conformidade com a legislação em vigor do Estado do Ceará.
- 11.11. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativos por parte das participantes.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente da contratação ou pela unidade demandante da dispensa eletrônica, em sede de diligência;
 - 12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - 12.1.2.5.** apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do Termo de Participação;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
- 12.1.6.** fraudar a dispensa eletrônica;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada caso aplicável;
 - 12.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
 - 12.1.7.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 12.1.8.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.1.8.1.** advertência;
 - 12.1.8.2.** multa;
 - 12.1.8.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.1.8.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.1.9.** Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 12.1.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.1.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.1.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.1.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.1.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.10.** A sanção de multa calculada na forma do Termo de Participação ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.10.1.** A participante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão do item **17 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

- 12.1.10.2.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.1.10.3.** Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global da Nota de Empenho, quando moratórias.
- 12.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.1.12.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.1.13.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 12.1.14.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:
- 12.1.14.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
- 12.1.14.2.** fraudar a dispensa eletrônica;
- 12.1.14.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.14.3.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.14.3.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.14.3.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.14.3.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- 12.1.14.3.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.14.4.** bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.1.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.1.16. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.1.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.1.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.1.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.1.21. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Participação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.1.22. Sempre que houver irregularidade na execução do objeto da contratação, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 12.1.23. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 12.1.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por meio de **Nota de Empenho**, representativa da celebração entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Participação e seus anexos, bem como das demais normas pertinentes
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação

expedida pelo TJCE, para atender aos prazos constantes do Termo de Participação e seus anexos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

13.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. Durante a execução contratual ou instrumento que o substitua será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Participação, que deverão ser mantidas pela participante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento que o substitua.

13.5. O presente Termo de Participação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve fornecimento imediato ou de curta duração, fica dispensada a exigência de garantia de execução.

15. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. As condições e especificações das regras do fornecimento, encontram-se nos **itens 5 e 6** do Termo de Referência, anexo I deste Termo de Participação.

16. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições de pagamento estão descritas no **item 16** do Termo de Referência, anexo I deste Termo de Participação.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no **item 14** do Termo de Referência, anexo I deste Termo de Participação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no **item 13** do Termo de Referência, anexo I deste Termo de Participação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

19.1. As obrigações da FORNECEDORA estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, anexo I deste Termo de Participação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Cotação Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo o

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa de licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 20.2.** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação.
- 20.3.** As normas disciplinadoras da Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.
- 20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.6.** É facultado à(ao) Agente da contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da cotação eletrônica, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9.** As decisões referentes a esta cotação eletrônica poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Termo de Participação se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposições procedimentais deste Termo de Participação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Termo de Participação.

- 20.11.1.** A participação de interessados nesta Cotação Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Participação, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 20.11.2.** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 20.11.3.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Participação será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Agente da contratação.
- 20.11.4.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da dispensa de licitação e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.
- 20.11.5.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 20.11.6.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação da cotação eletrônica.
- 20.11.7.** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Nota de Empenho e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 20.11.8.** Os casos omissos e não previstos neste Termo de Participação serão resolvidos pelo(a) agente de contratação do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

21. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza, data da última assinatura

Pedro Ítalo Sampaio Girão
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Rafaella Lopes Ferreira
**SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA
INSTITUCIONAL DO TJCE**

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA OU HOTEL.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS E DUPLOS EM POUSADA OU HOTEL**, na cidade do Crato-CE ou Juazeiro do Norte-CE, a fim de atender à demanda de acomodação de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que participarão de Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na Comarca de Crato, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE ÚNICO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL	DIÁRIAS	14
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO	DIÁRIAS	10

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	MAPA DE RISCOS
II	TERMO DE PREPOSTO
III	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
V	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado.
- 1.3. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida deverá perdurar até a conclusão da entrega do serviço ou eventual rescisão por descumprimento.
- 2.2. Este Termo de Referência e seus anexos oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade acomodação de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que participarão de Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na Comarca de Crato, de modo que assegure a regular execução da sessão de julgamento que tem a previsão de ocorrer entre os dias 19 de outubro de 2026 e 20 de outubro de 2026 com confiabilidade, conforto e segurança do público contemplado, pois o descanso dos jurados, dos serventuários da justiça e dos agentes de segurança torna-se indispensável para que esses profissionais possam exercer suas atividades de forma atenta e concentrada ao longo das horas de julgamento. Ademais, a solução proposta mostra-se imprescindível para garantir a incomunicabilidade dos jurados, exigência legal expressamente prevista no Código de Processo Penal, cuja finalidade é preservar a imparcialidade do Conselho de Sentença, assegurando que a formação do convencimento de cada jurado ocorra de forma livre, independente e imune a influências externas.
- 3.2. Além disso, ressalta-se o fato de que a hospedagem conjunta e organizada de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança também se revela necessária sob o aspecto da segurança institucional, considerando o fato de se tratar de um julgamento envolvendo um crime doloso contra a vida. Sendo assim, a presença de serventuários da justiça e agentes de segurança devidamente acomodados em local adequado possibilita maior controle, vigilância e pronta atuação em situações que possam comprometer a integridade física dos envolvidos ou a ordem pública.
- 3.3. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratações sob o número **TJCESEADI_2026_552**.
- 3.4. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ID 0772746) que deram base a este Termo de Referência.
- 3.5. Optou-se por realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando os resultados do levantamento de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o valor estimado indicado neste Termo de Referência (TR). Esse valor se enquadra nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que essa forma de atendimento à necessidade é a mais adequada, garantindo agilidade e eficiência na aquisição e proporcionando economia de custos com o processo licitatório, justificando, assim, a conveniência e oportunidade dessa escolha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos relacionam-se à indiretamente a atividade-fim do TJCE, que necessita de serviço de hospedagem em quartos individuais e duplos em hotel ou pousada, na cidade do Crato-CE ou Juazeiro do Norte-CE, com vistas a possibilitar a realização da Sessão Plenária de Júri Popular da Ação Penal que tramita nos autos do processo nº 0203209-63.2022.8.06.0071 oriunda da comarca de Crato-CE.
- 4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que os usuários contêm com acomodação individual, confortável e segura e se relaciona com o atendimento das necessidades logísticas, pertinentes à localização e à importância do julgamento, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.3. Em síntese, os serviços previstos neste Termo de Referência revelam-se adequados e suficientes para suprir a necessidade de acomodação de jurados, serventuários da justiça e agentes de segurança que participarão de Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na Comarca de Crato, assegurando condições apropriadas de conforto, segurança e incomunicabilidade entre os jurados, indispensáveis ao regular andamento do processo judicial e ao fiel cumprimento da legislação processual penal, contribuindo, assim, para a efetiva realização do julgamento.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.
- 5.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.6. Comprovar, como condição prévia à emissão de nota de empenho, e para a manutenção do citado instrumento, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18 DE 13/09/2024;
 - 5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.7. Se aplicável, a prestadora deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O serviço compreende a hospedagem de 17 (dezessete) pessoas, sendo 07 (sete) acomodadas em

quartos individuais e 10 (dez) pessoas distribuídas em 05 (cinco) quartos duplos, com disponibilidade de hospedagem no período de 19 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026 (02 diárias), perfazendo o **total de 24 (vinte e quatro) diárias**, sob inteira responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.2. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

6.3. Os serviços de hospedagem prestados pelo Hotel ou pela Pousada devem atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.3.1. **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL:** Hospedagem em 07 (sete) quartos individuais, equipados com ar-condicionado, banheiro privativo, cama, toalha, sabonete e roupa de cama, incluindo serviço de limpeza dos quartos a cada diária e fornecimento de café da manhã, sendo 02 (duas) diárias por quarto, com início em 19/10/2026 e término em 21/10/2026. **Obs.:** Os quartos individuais não podem dispor de aparelho de TV, computador, tablet ou equipamento eletrônico similar.

6.3.2. **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO:** Hospedagem em 05 (cinco) quartos duplos, equipados com ar-condicionado, banheiro privativo, 02 (duas) camas, no mínimo, toalha, sabonete e roupa de cama, incluindo serviço de limpeza dos quartos a cada diária e fornecimento de café da manhã, sendo 02 (duas) diárias para cada quarto iniciando em 19/10/2026 e finalizando em 21/10/2026, com café da manhã incluso.

6.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deve estar disponível durante o período de realização do da sessão de julgamento, com o intuito de atender quaisquer imprevistos ou efetuar ajustes a pedido da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato, podendo, dentro do período contratado, atender também peculiaridades em horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviço.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Serviço deve ser prestado no Município do Crato-CE ou Juazeiro do Norte-CE, conforme a localização do estabelecimento da prestadora.

8. GARANTIA

8.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

9.2. Estes critérios englobam:

- 9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- 9.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- 9.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 9.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 9.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 9.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 9.2.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.3. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação:

- 10.1.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade dos serviços prestados, eliminando riscos de falhas por intermediários;
 - 10.1.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços contratados, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;
 - 10.1.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
 - 10.1.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do serviço recai diretamente sobre a prestadora de serviços, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.
- 10.2. A justificativa para a não admissão de subcontratação para o objeto em questão, fundamentada na Lei 14.133/2021 está baseada em princípios de eficiência, segurança e qualidade. A prestação de serviços de forma direta pela empresa contratada permite uma fiscalização mais eficaz e centralizada, facilitando o cumprimento dos padrões de qualidade e conformidade técnica necessários ao objeto.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 11.1. O preço fixado para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade.

Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

- 11.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 11.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão deste(a) contratação.
- 11.4. Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Resultados”, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Termo, que conterá, no mínimo:
 - 11.4.1. Número do processo administrativo que deu origem à presente contratação;
 - 11.4.2. Número da contratação;
 - 11.4.3. Partes Contratuais;
 - 11.4.4. Síntese do objeto;
 - 11.4.5. Listagem de ocorrências e medições;
 - 11.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.
- 11.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados”, na forma do **Anexo V** deste Termo de Referência, ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

12. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 12.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço nas datas previstas, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;
 - 12.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do TJCE, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à PRESTADORA DE SERVIÇOS, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
 - 12.1.4. Manter, durante todo o processo, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 12.1.5. Executar o este(a) contratação dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
 - 12.1.6. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
 - 12.1.7. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que

venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

- 12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução;
- 12.1.9. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 12.1.10. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este(a) contratação e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 12.1.11. Substituir, de forma imediata e sem qualquer ônus adicional para o TJCE, os quartos individuais que venham a apresentar qualquer tipo de problema, irregularidade, defeito, inadequação ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando, a questões de higiene, segurança, conforto ou funcionamento das instalações, garantindo a continuidade da prestação do serviço e o pleno atendimento às necessidades da Administração.
- 12.1.12. Entregar as acomodações devidamente higienizadas e assegurar a realização de limpeza diária dos quartos disponibilizados para a execução do objeto, abrangendo, no mínimo, a higienização completa dos ambientes, a troca das roupas de cama e banho, a reposição dos itens de higiene e a organização geral das acomodações, em conformidade com os padrões adequados de salubridade, conforto e segurança.
- 12.1.13. **Disponibilizar, sem qualquer ônus adicional ao TJCE, nova data para a prestação dos serviços de hospedagem**, caso a Sessão de Julgamento previamente agendada para os dias 19 e 20 de outubro venha a ser adiada, cancelada ou remarcada, por motivo devidamente justificado.
 - 12.1.13.1. Na hipótese de remarcação da hospedagem, **o TJCE observará, como regra, o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos** entre a data do cancelamento e a nova data fixada para a prestação dos serviços, admitida a redução desse prazo mediante acordo entre as partes.

13. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 13.1.0 TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e ainda:
 - 13.1.1. Prestar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução respectivo serviço;
 - 13.1.2. Fiscalizar e inspecionar as acomodações do estabelecimento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, quando estas não atenderem ao especificado;
 - 13.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE**

SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados;

- 13.1.4. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos;
- 13.1.5. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização do serviço, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 13.1.6. Em caso de cancelamento, remarcação e/ou adiamento da Sessão de Julgamento, caberá à 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato comunicar formalmente à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, **até as 11h59min da data prevista para o início da diária, o cancelamento das reservas** previamente requeridas, sem qualquer ônus ao TJCE, devendo, também, comunicar o fato à Gerência de Aquisições e Suprimentos da SEADI.
- 13.1.7. Na hipótese de cancelamento, remarcação e/ou adiamento da Sessão de Julgamento, uma vez definida nova data, **o TJCE deverá comunicar formalmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS a data redesignada** para a prestação dos serviços, conforme o item 12.1.13 deste Termo de Referência.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do objeto desta contratação será acompanhada por pessoas designadas pertencentes à 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato, representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) desta contratação, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 14.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do **Anexo II** (Termo de Nomeação de Preposto), que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas desta contratação por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 14.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 14.4. A fiscalização será efetivada integralmente, verificando-se se o objeto foi entregue conforme todas as exigências, levando-se em consideração falhas que impactem esta contratação como um todo.
- 14.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 14.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o **anexo V** do Termo de Referência, a qualidade e condições da entrega e prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 14.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos serviços prestados em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas e irregularidades constatadas.
- 14.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência

de adequação.

14.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

14.9.1. **Condições das acomodações:** Verificação do estado de conservação, limpeza, higiene e organização dos quartos individuais e duplos disponibilizados, bem como do adequado funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e sistemas essenciais (energia elétrica, água, iluminação, ventilação ou climatização), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9.2. **Entrega com Pontualidade:** Fiscalização do cumprimento das datas e períodos contratados, assegurando a efetiva disponibilidade dos quartos individuais e duplos conforme o cronograma previsto, bem como a pronta substituição das acomodações em caso de indisponibilidade, falha ou inadequação.

14.9.3. **Fornecimento de café da manhã:** Verificação do fornecimento regular e pontual de café da manhã nutritivo, saudável e adequado às necessidades de alimentação matinal dos hóspedes, observando a variedade, a qualidade e as condições de higiene.

14.9.4. **Atendimento e Conformidade Operacional:** Avaliação da qualidade do atendimento prestado pela equipe do estabelecimento, exigindo postura ética, cordialidade, discrição e respeito aos usuários, bem como a observância das condições de segurança, conforto e incomunicabilidade necessárias à adequada execução dos serviços e ao regular desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

14.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

14.11. A fiscalização do TJCE anotar no histórico desta contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deste(a) contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços imediatamente, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

15.3. Recebimento provisório

15.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis pela fiscalização do serviço, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, e a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta, com base

no termo constante no **Anexo III** – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao responsável pelo recebimento definitivo.

15.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório:

15.3.2.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

15.3.2.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

15.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

15.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.5. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.3.6. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do este(a) contratação.

15.4. **Recebimento definitivo**

15.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor desta contratação, conforme termo constante no **Anexo IV** – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

15.4.3. O gestor desta contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

15.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente deste(a) contratação e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

15.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não

conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

15.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

16. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1.A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato administrativo e constitui instrumento hábil para reger os direitos e obrigações entre as partes.

16.2.Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

16.2.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.2.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção deste(a) contratação, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

16.3.Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o este(a) contratação com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

16.4.A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.5.Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

16.6.O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a presente contratação.

17. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.

17.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade do Instrumento de Medição de Resultado (**Anexo V** deste TR), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

17.3. A(s) sanção(ões) e penalidade(s) a que fizer(em) jus a Contratada serão aplicadas nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas)

e em conformidade com o Manual para aplicação de penalidades do TJCE.

17.4. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, e considerando que esta contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve a prestação de serviço imediata ou de curta duração, entende-se que a exigência de garantia de execução não é necessária, sendo, portanto, dispensada neste caso.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

19.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será selecionada por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Ademais, ressalta-se que será adotado o procedimento de cotação em formato eletrônico, em conformidade com o art. 13 do Manual de Contratações Diretas do TJCE

19.1.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

19.2. Será exigida da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

19.2.1. Cartão do CNPJ;

19.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

19.2.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

19.3. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:

19.3.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);

19.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:

19.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (uma) contratação similar à prestação dos respectivos serviços objeto deste Termo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

19.4.1.1.2. Comprovação que já executou serviço com no mínimo **10% (dez por cento)*** do quantitativo do serviço objeto deste Termo de Referência, conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TOTAL	QUANT. PARA ACT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL	DIÁRIAS	14	24	2*
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO	DIÁRIAS	10		
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.					

19.4.1.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

19.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

19.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi prestado o serviço, entre outros documentos que possa requisitar.

19.4.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.4.1.5. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

19.4.1.5.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

19.4.1.5.2. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

19.4.1.5.3. Local e data de emissão;

19.4.1.5.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

19.5. Durante a seleção da empresa a ser contratada, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

19.5.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

19.5.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

19.5.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

19.6. Antes do início da execução do serviço, o órgão poderá exigir a apresentação de comprovação documental das características das acomodações da Pousada ou do Hotel, podendo ser por meio de catálogos, fichas técnicas, fotos ou documentação similar, além de verificar presencialmente as condições do local de hospedagem, para garantir conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 5.334,80 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme relatório e planilha de preços anexados nos autos do presente processo.

20.2. Quanto à metodologia para estimativa de preço, reforça-se que foi utilizada a mediana, tendo em vista os comparativos globais da mediana (R\$ 5.334,80) e da média (R\$ 5.418,90).

20.3. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, fontes consultadas, cálculos aplicados, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados ao presente documento, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação relativa a esta dispensa de licitação será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. **Constituição Federal de 1988;**

22.2. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil;

22.3. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):** aplicável às relações de consumo entre a Administração Pública e a contratada;

22.4. **Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de Outubro de 1941:** Código de Processo Penal.

22.5. **Resolução Nº 07/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):** Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Ceará;

Fortaleza, data e hora registradas nas assinaturas eletrônicas

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário

Cicero Ronnildo Araújo Melo
Técnico Judiciário
(Em gozo de férias)



Documento assinado eletronicamente por **RONNEY OLIVEIRA DE SOUSA, Servidor**, em 27/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828307** e o código CRC **5E261FFF**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828307

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Especificação deficiente da demanda	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Consultar prestadores de serviços com experiência anterior para revisão de especificações	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Não ter disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade orçamentária	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de planejamento	Alta demanda nos processos de contratação	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento	Equipe de Planejamento	Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de prestadoras de serviço com boa capacidade de execução do objeto	Equipe de Planejamento	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Equipe de Planejamento

Solução de mercado inexistente	Serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Fracasso da Contratação	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Qualidade Insatisfatória do serviço	Prestadora de serviços não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado. Ter cláusula de exigência de comprovação das condições da acomodação.	Equipe de Planejamento	Definir critérios nos estudos técnicos, Termo de Referência e Edital.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Prestadora de serviços não Confiável	Falta de referências da prestadora de serviços ; Instabilidade financeira da empresa contratada.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico da prestadora de serviços. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Agente de contratação	Estabelecer cláusulas flexíveis que permitam tanto a substituição rápida da prestadora de serviços, quanto a possibilidade de sanção como forma de prevenção e mitigação de riscos	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Atraso na prestação dos serviços objeto da contratação	Contratada inobservou prazos ou especificações inerentes à prestação dos serviços	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Exigir cronograma detalhado e aplicar multas contratuais por atraso.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Ter prestadoras de serviços alternativas mapeados para suprir em caso de falha. Modificar a data da prestação dos serviços, nos casos previstos no Termo de Referência	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato	Equipe de Planejamento	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Responsáveis pela fiscalização do objeto
Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Equipe de Planejamento	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Equipe de Planejamento	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

Adiamento, remarcação ou cancelamento da sessão de julgamento	Indisponibilidade de Magistrado, Promotor de Justiça ou Defensor que atuará na sessão; Pedido das partes.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Estabelecer, previamente à realização da sessão de julgamento, planejamento detalhado que contemple a verificação antecipada da disponibilidade de Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensores e demais atores essenciais, bem como a confirmação formal de agendas e compromissos institucionais	Equipe de Planejamento e Unidade demandante	Desenvolver planos de ação imediata em caso adiamento, remarcação ou cancelamento da sessão. Estabelecer no TR condições de remarcação das diárias de hospedagem, caso haja adiamento, remarcação ou cancelamento da sessão de julgamento	Equipe de planejamento e Unidade demandante
Inconsistências nas políticas de sustentabilidade.	Não conformidade com normas ambientais	Remota – Valor 1	Médio – Valor 2	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Integrar critérios sustentáveis nos contratos. Realizar auditorias regulares de conformidade.	Equipe de Planejamento/ Fiscais do objeto	Desenvolver planos de ação imediata em caso de não conformidade. Manter uma linha de comunicação aberta com órgãos ambientais.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Constar no TR de forma clara e objetiva que os itens inconformes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções.	Responsáveis pela fiscalização do objeto	Analisar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4

Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



Documento assinado eletronicamente por **RONY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828313** e o código CRC **78B7E032**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828313

ANEXO II – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828330** e o código CRC **AD393DDC**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828330

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE N°	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
PRESTADORA DE SERVIÇO	XXX
CNPJ	XXX
N° DA NE	XXX
N° DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes serviços descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Termo de Participação e Contrato ou Instrumento Equivalente acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE

Matrícula: xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828334** e o código CRC **F1FE18AE**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828334

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
PRESTADORA DE SERVIÇO	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os serviços recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou instrumento equivalente, nota de empenho e ordem de serviço acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL
Matrícula: xxxxx

Caso a movimentação dos serviços tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **PRESTADORA DE SERVIÇO** apresentar as notas fiscais dos serviços ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828915** e o código CRC **3CAA9FD2**.

Referência: Processo nº 8500375-14.2026.8.06.0071

SEI nº 0828915



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	INDICADOR	FAIXA DE AVALIAÇÃO
1	Condições das acomodações	Verificação do estado de conservação, limpeza, higiene e organização dos quartos individuais e duplos disponibilizados, bem como do adequado funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e sistemas essenciais (energia elétrica, água, iluminação, ventilação ou climatização)	Conformidade integral com as condições estabelecidas, sem registro de falhas ou irregularidades: 100% Ocorrência de falhas pontuais e de baixa relevância, prontamente corrigidas, sem prejuízo à qualidade da hospedagem: 99%. Existência de falhas recorrentes ou falhas não sanadas de forma imediata, com impacto moderado na prestação do serviço: 97%. Falhas relevantes que comprometam de forma significativa a qualidade, o conforto ou a segurança da hospedagem: 95%.

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	INDICADOR	FAIXA DE AVALIAÇÃO
2	Entrega com Pontualidade	Cumprimento do horário estabelecido para o início da hospedagem ou disponibilização das acomodações, conforme cronograma definido pela Administração.	Entrega realizada dentro do horário estabelecido: 100% Atraso de até 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto: 99% Atraso superior a 30 (trinta) minutos e de até 60 (sessenta) minutos: 97% Atraso superior a 60 (sessenta) minutos: 95%
3	Fornecimento de café da manhã	Verificação do fornecimento regular e pontual de café da manhã nutritivo, saudável e adequado às necessidades de alimentação matinal dos hóspedes, observando a variedade, a qualidade e as condições de higiene.	Atendimento integral às condições estabelecidas, sem falhas quanto à qualidade, variedade, pontualidade ou higiene: 100% Falhas pontuais e de pequena relevância, prontamente sanadas, sem comprometimento do serviço prestado: 99% Falhas recorrentes ou não corrigidas de forma imediata, com impacto moderado na satisfação dos usuários: 97% Falhas relevantes que afetem de forma significativa a qualidade, a adequação ou a segurança do café da manhã ofertado: 95%

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	INDICADOR	FAIXA DE AVALIAÇÃO
4	Atendimento e Conformidade Operacional	Avaliação da qualidade do atendimento prestado pela equipe do estabelecimento, exigindo postura ética, cordialidade, discrição e respeito aos usuários, bem como a observância das condições de segurança, conforto e incomunicabilidade necessárias à adequada execução dos serviços e ao regular desenvolvimento das atividades jurisdicionais.	Atendimento prestado de forma excelente, com total observância dos requisitos operacionais, éticos e de segurança: 100% Atendimento satisfatório, com pequenas falhas pontuais que não comprometeram a regular prestação do serviço: 99% Atendimento inadequado, com falhas que impactem a qualidade do serviço ou o cumprimento das condições operacionais exigidas: 97%



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 27/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 28/07/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828969** e o código CRC **61359EBD**.

ANEXO 2 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTO DETALHADO

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

LOTE ÚNICO		UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL: Hospedagem em 07 (sete) quartos individuais, equipados com ar-condicionado, banheiro privativo, cama, toalha, sabonete e roupa de cama, incluindo serviço de limpeza dos quartos a cada diária e fornecimento de café da manhã, sendo 02 (duas) diárias por quarto, com início em 19/10/2026 e término em 21/10/2026. Obs.: Os quartos individuais não podem dispor de aparelho de TV, computador, tablet ou equipamento eletrônico similar.	Diária	14	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO: Hospedagem em 05 (cinco) quartos duplos, equipados com ar-condicionado, banheiro privativo, 02 (duas) camas, no mínimo, toalha, sabonete e roupa de cama, incluindo serviço de limpeza dos quartos a cada diária e fornecimento de café da manhã, sendo 02 (duas) diárias para cada quarto iniciando em 19/10/2026 e finalizando em 21/10/2026, com café da manhã incluso.	Diária	10	R\$ 274,48	R\$ 2.744,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.334,80	

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação a participante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta da participante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a



sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

**ANEXO 3 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref. TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202_.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Termo de Participação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

LOTE ÚNICO		UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO TÉCNICA					
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL: Hospedagem em 07 (sete) quartos individuais, equipados com ar-condicionado, banheiro privativo, cama, toalha, sabonete e roupa de cama, incluindo serviço de limpeza dos quartos a cada diária e fornecimento de café da manhã, sendo 02 (duas) diárias por quarto, com início em 19/10/2026 e término em 21/10/2026. Obs.: Os quartos individuais não podem dispor de aparelho de TV, computador, tablet ou equipamento eletrônico similar.	Diária	14	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO: Hospedagem em 05 (cinco) quartos duplos, equipados com ar-condicionado, banheiro privativo, 02 (duas) camas, no mínimo, toalha, sabonete e roupa de cama, incluindo serviço de limpeza dos quartos a cada diária e fornecimento de café da manhã, sendo 02 (duas) diárias para cada quarto iniciando em 19/10/2026 e finalizando em	Diária	10	R\$	R\$

	21/10/2026, com café da manhã incluso.				
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação:

Emitir em papel que identifique o participante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202__
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no
ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do §2,
do artigo 4º, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202__
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 6 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202__

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste Termo de Participação. E para os fins do disposto no **subitem 11.1.4.2.17 do Termo de Participação** n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo participante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU
APRENDIZ

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE